



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de setembro de 2012



Série

Número 121

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 804/2012**

Mandata João Luís Azinhais Abreu dos Santos, Diretor Regional de Juventude e Desporto para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral do clube denominado “Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D.”.

##### **Resolução n.º 805/2012**

Autoriza a cessão da posição contratual da Região para o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, no contrato de arrendamento, que tem por objeto o 3.º andar do prédio urbano sito à Rua da Figueira Preta, n.º 10, freguesia da Sé, município do Funchal.

##### **Resolução n.º 806/2012**

Aprova a minuta do aditamento ao contrato de financiamento celebrado entre o Banco Europeu Investimento e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

##### **Resolução n.º 807/2012**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM, (IHM, EPERAM), a desencadear os procedimentos necessários tendo em vista concretização do acordo a celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU).

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 804/2012**

Considerando que o “Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D.” necessita reunir a Assembleia Geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de agosto de 2012, resolveu mandar o Dr. João Luís Azinhais Abreu dos Santos, Diretor Regional de Juventude e Desporto para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral do “Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D.” que terá lugar no próximo dia 5 de setembro de 2012, pelas 18h00 horas, no Auditório do Complexo Desportivo do Marítimo, Rua Campo do Marítimo, em Santo António, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 805/2012**

Mercê da recente reestruturação orgânica e consequente absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, por parte do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, passou a constar do elenco de competências deste último a promoção da resolução extrajudicial de conflitos de consumo, de natureza civil, que ocorram na Região, através dos mecanismos de conciliação e arbitragem, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho.

Nesse contexto, considerando que a Região Autónoma da Madeira continua a não dispor de património imobiliário adequado à instalação e funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, atualmente no terceiro andar do prédio urbano sito à Rua da Figueira Preta, n.º 10, freguesia da Sé, concelho do Funchal, facto que motivou a revogação da Resolução n.º 209/2012, de 21 de março, pela Resolução n.º 766/2012, de 16 de agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de agosto de 2012, resolveu:

1. Autorizar a cessão da posição contratual da Região Autónoma da Madeira para o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, no contrato de arrendamento autorizado pela Resolução n.º 1575/2002, de 13 de dezembro, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e José Tiago Paixão e Maria José Rodrigues Paixão, que tem por objeto o terceiro andar do prédio urbano sito à Rua da Figueira Preta, n.º 10, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1161.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 7242 a folhas cento e quarenta e cinco verso do Livro B dezanove.
2. Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato, e conferir à Presidente do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM os poderes para desencadear o respetivo procedimento e praticar os atos necessários à prossecução do aludido fim.
4. A presente Resolução produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2012, passando os encargos com o referido contrato de arrendamento a ser suportados através do orçamento do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 806/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de agosto de 2012, resolveu:

1. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de financiamento celebrado entre o Banco Europeu Investimento e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., assinado, no Funchal, em 19 de novembro 2003 e, no Luxemburgo, em 24 de novembro 2003 (Tranche A) e respetivo Contrato de Garantia celebrado entre o Banco Europeu Investimento e a Região Autónoma da Madeira, no Funchal e no Luxemburgo, em 4 de dezembro 2003, bem como a minuta do aditamento ao contrato de financiamento celebrado entre o Banco Europeu Investimento e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., assinado, no Funchal, em 18 de janeiro 2007 e, no Luxemburgo, em 19 de janeiro 2007 (Tranche B) e respetivo Contrato de Garantia celebrado entre o Banco Europeu Investimento e a Região Autónoma da Madeira, no Funchal e no Luxemburgo, em 16 de janeiro 2009, para financiamento do projeto “Portos da Madeira”, as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e fazem parte integrante da presente Resolução.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar nos aditamentos aos contratos a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 807/2012**

Considerando que o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), se encontra a adquirir, por dação em cumprimento, até 209 fogos habitacionais existentes nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Santa Cruz, Machico e Santana, que lhe estão a ser entregues por parte de diversas empresas a laborar na Região Autónoma da Madeira, que, atualmente, enfrentam a impossibilidade de cumprir os compromissos financeiros a que se obrigaram junto daquele Instituto, em resultado de financiamentos obtidos para a construção de empreendi-

mentos habitacionais em regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (CDH); Considerando a recetividade da IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM, (IHM, EPERAM) no sentido de procurar encontrar possíveis alternativas em termos de destino final a dar aos fogos, o que permitiu facilitar e viabilizar a dação em cumprimento em curso; Considerando que atenta a situação de constrangimento económico e financeiro do país, a política de habitação social do Governo da República ficará confinada à reabilitação e regeneração urbanas não estando contemplados, no curto e médio prazo, quaisquer apoios públicos à construção ou aquisição de novos fogos habitacionais; Considerando que tal situação tem dificultado a conclusão do dossier “Intempérie 2010” no capítulo dos apoios à habitação, cuja resolução definitiva tornou necessário incluir no âmbito do acordo ora pretendido celebrar com o IHRU; Considerando a necessidade de devolver, no imediato, os 30 fogos pertencentes ao estabelecimento prisional da Cancela, atribuídos à IHM, EPERAM, em regime de comodato precário, o que implicará a procura de alternativa habitacional para as famílias realojadas provisoriamente nesses fogos; Considerando que os fogos em causa são necessários para prover ao realojamento definitivo e condigno de famílias com carências habitacionais ainda existentes na Região, bem como para responder àqueles que perderam as suas habitações em consequências dos trágicos acontecimentos que fustigaram a Região no 20 de fevereiro de 2010, e na decorrência dos incêndios do passado mês de julho do corrente ano; Considerando que o IHRU pretende ceder, com condição resolúvel expressa, a propriedade de tais fogos à IHM, EPERAM no estado em que se encontram, de forma faseada e à medida que forem realizadas as dações em cumprimento, mediante o pagamento de um valor máximo estimado em 17.294.765,00€ (dezasete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco euros), a ser pago em 300 prestações, mensais e sucessivas, com um período de carência de 12 meses após a outorga de cada uma

das escrituras de compra e venda; Considerando que a IHM no âmbito das suas competências, nomeadamente no disposto no n.º 2 do artigo 5.º e nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, dará como destino a estes fogos o arrendamento social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de agosto de 2012, resolveu:

1. Autorizar a IHM, EPERAM, a desencadear os procedimentos necessários tendo em vista a concretização do acordo a celebrar com o IHRU, nomeadamente no que concerne à aquisição faseada, sujeita à condição resolúvel expressa, até 209 fogos habitacionais, que este venha a adquirir por dação em cumprimento, localizados nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Santa Cruz, Machico e Santana, pelo valor máximo estimado de 17.294.765,00€ (dezasete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco euros), a ser pago em 300 prestações mensais e sucessivas, com o período de carência de 12 meses, desde que seja dado prévio cumprimento ao disposto no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente na medida 8.
2. Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o IHRU e a IHM, EPERAM, a qual faz parte integrante da presente Resolução, no âmbito do qual serão implementadas as soluções por forma a dar continuidade à execução do dossier “Intempérie 2010” e à concretização da aquisição de fogos por parte da IHM, EPERAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Dois laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Dois Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)